



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026

Torna-se público que o Município de São Sebastião do Maranhão, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, empreitada por preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: **04/03/2026 às 08:30hrs**

Data fim do recebimento das propostas: **07/03/2026 às 15:30hrs**

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:	https://saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	MEIO ELETRÔNICO: licitacao@saosebastiaodomaranha.mg.gov.br OU DE FORMA PRESENCIAL: Praça Serra Negra, Nº209 – Centro - SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG, CEP: 39.795-000

1. OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO**, em atendimento às demandas do Município de São Sebastião do Maranhão, e demais itens necessários para a completa execução dos serviços.

1.2. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente dispensa presencial se dará mediante envio de Envelopes constando Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, no endereço: Praça Serra Negra, Nº 209, Bairro Centro, São Sebastião do Maranhão/MG, CEP: 39.795-000. (Sala de Licitações), ou pelo E-mail: licitacao@saosebastiaodomaranha.mg.gov.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste Aviso.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer informação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;





- b.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- d.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Presencial;
- h.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Presencial se dará com o envio de 02 (dois) envelopes lacrados, contendo: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL / ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou pelo E-mail: licitacao@saosebastiaodomaranha.mg.gov.br

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE APRESENTARA, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j. Sim, ME - Sim, EPP - Não, outros enquadramentos.





3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

Como condição prévia para contratação na Dispensa, bem como para a efetiva contratação do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);**
- c) **Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);**
- d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);**
- e) **outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.**

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) , conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 08:30 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Presencial, a sessão pública será aberta.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Presencial.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de Dispensa Presencial, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATÉ A DATA E HORA estipulada, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial no caso de firma individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso.

5.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade competente.





Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa Presencial para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Presencial.

5.4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o





caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

7 - SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.





7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.

7.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

7.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.12. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





8.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.9. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Administração e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.2. ANEXO II – Declaração Unificada.
- 9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
- 9.4. ANEXO IV - Modelo de Contrato.

São Sebastião do Maranhão/MG, 03 de Março de 2026.

Fagner Jose de Sousa Araujo
Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular nos ônibus escolares pertencentes à frota municipal, para atender a demanda do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Maranhão.

II – DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA N° 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III – DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a legislação aplicável.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação dos serviços é fundamentada na necessidade de garantir a segurança e a qualidade do transporte escolar, assegurando que os veículos utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, especialmente com os critérios estabelecidos pela Portaria n° 1498/2019 do DETRAN e no Código de Trânsito Brasileiro que regulamenta os critérios para emissão de autorização de circulação de veículos do serviço de transporte escolar. Esta medida visa proporcionar um ambiente seguro para os alunos da rede municipal de ensino de São Sebastião do Maranhão.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A empresa contratada deverá fornecer serviços de inspeção veicular de alta qualidade, incluindo a verificação de itens de segurança, condições mecânicas, elétricas e estruturais dos veículos utilizados no transporte escolar. A solução proposta deve garantir que todos os veículos estejam em perfeitas condições de operação, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos alunos transportados e motoristas.

A solução deve incluir:





- Inspeção completa dos veículos, abrangendo sistemas de freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, entre outros, conforme as especificações da Portaria nº 1498/2019 do DETRAN.
- Verificação e emissão de laudos técnicos que atestem a conformidade ou indiquem as falhas a serem corrigidas.
- Acompanhamento e suporte técnico para a correção de eventuais falhas identificadas durante as inspeções.
- Relatórios detalhados das inspeções realizadas, conforme as normas e regulamentações vigentes.

A empresa contratada deverá também oferecer suporte técnico especializado e atendimento ágil para solucionar eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços, garantindo assim uma experiência positiva para os gestores e operadores do transporte escolar.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços devem atender aos padrões de qualidade, sendo essenciais para garantir a eficiência da Contratação.

6.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a Ordem de Serviços que será emitida após a assinatura do contrato.

6.3. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços.

6.4. A contratação deverá ocorrer por meio de processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 74 II da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. A contratada deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico, (CREA).

VII – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, devendo ser expedido laudo de vistoria de todos os veículos.

7.2.2. Os serviços deverão ser prestados no local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII – GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, que monitorará o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores, mediante relatórios periódicos, sendo:

Gestor do Contrato:





Servidora: Valdirene Vieira dos Santos Fróis

Fiscal do Contrato:

Servidora: Danila Joyce Moreira Araujo

IX – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

9.2. No ato do pagamento, será feito a retenção do IR (imposto de renda) direto na fonte, para prestação de serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 044/2023.

X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço global.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As estimativas de valores foram elaboradas de acordo com a consulta de valor com empresas do ramo, considerando as necessidades do município de São Sebastião do Maranhão.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o município de São Sebastião do Maranhão no exercício financeiro.

XIII – DA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os serviços prestados serão previamente aprovados pela Secretaria requisitante antes da execução.

13.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

13.3. A contratada deverá garantir a conformidade dos serviços com as legislações pertinentes e normas regulamentadoras, incluindo a Portaria nº 1498/2019 do DETRAN.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





14.1. Garantir a disponibilidade de informações necessárias para a execução dos serviços.

Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo.

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Realizar a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

15.2. Providenciar os recursos necessários para garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços.

15.3. Cumprir com todas as normas e regulamentações relacionadas ao objeto deste Termo, especialmente aquelas estabelecidas pela Portaria nº 1498/2019 do DETRAN.

XVI - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

16.1. A dispensa do estudo técnico preliminar é justificada pela natureza dos serviços, em razão do valor por dispensa de licitação, não havendo para este caso a obrigatoriedade do estudo técnico preliminar, conforme legislação vigente.

São Sebastião do Maranhão/MG, 02 de Março de 2026.

Valdirene Vieira dos Santos Fróis
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ao TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS	R\$ 398,00	R\$ 7.164,00





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Município de São Sebastião do Maranhão/MG

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 004/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





- j. Sim, ME - Sim, EPP - Não, outros enquadramentos.
- k. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
- l. Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)____, Portador(a) do CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
 3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de São Sebastião do Maranhão.

_____, _____, _____de 202_.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de São Sebastião do Maranhão

Ref.: Aviso Dispensa Presencial nº 004/2026.

Prezados Senhores,

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS	Serviço	18	R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 dias
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a execução dos serviços.

Local, ____ de ____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ___/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.409.177/0001-01, com Sede à Praça Serra Negra, Nº 209, Centro, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Sua Prefeita Sra. **Sabrina Mesquita Lima**, inscrito no CPF sob o n.º ***.586.536-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 016/2026, Dispensa Presencial nº. 004/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação Nº 016/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Presencial Nº 004/2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado total deste contrato é de **R\$** _____, que serão pagos de acordo que os serviços forem executados, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme lista a seguir:





ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS	R\$	R\$

2.2. A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2 do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **00501.1236100122.021 33903900000 - Ficha 0099**





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial nº 004/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na dispensa à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

7.2. Os serviços deveram ser prestados no local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 016/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo setor responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 072/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeita Municipal

Representante Legal da
Empresa

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

2- NOME: _____

